

Câmara Municipal de Seabra

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 617/2018. DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 591/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n 591/2018, passando a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 2º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Clínica de Hemodiálise de Seabra Ltda., CNPJ 30.861.395/0001-88.

Parágrafo primeiro. A Clínica de Hemodiálise de Seabra, inscrita no CNPJ de número 30.861.395/0001-88, a partir da sanção /promulgação da presente Lei terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar a construção da referida CLÍNICA DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.

Parágrafo segundo. A Clínica de Hemodiálise de Seabra, inscrita no CNPJ de número 30.861.395/0001-88, a partir da sanção /promulgação da presente Lei terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para conclusão da obra.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2018.



FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 618/2018. DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Denomina logradouro Público Municipal no Povoado Vão das Palmeiras, zona rural do Município de Seabra –BA, na forma como indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA SEBASTIÃO JOSÉ CASSIMIRO, a rua principal do Povoado Vão das Palmeiras, zona rural deste Município de Seabra – Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.



FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -